

1. DEFINIÇÃO

1.1 Conjunto de serviços que se caracteriza pela disponibilização de dados e integrações de soluções, considerando o gerenciamento, a definição da infraestrutura e os licenciamentos necessários para sua manutenção.

2. DESCRIÇÃO

2.1. **QUARTZO** Plataforma que disponibiliza acesso, via interfaces padrão JDBC e ODBC, as visões dos dados brutos das bases de dados dos sistemas. O serviço possui camada própria de autenticação baseado em usuário (CPF) e senha, e autorização baseada em grupos de usuários; armazena registros de bilhetagem e auditoria e disponibiliza um catálogo de metadados. A solução faz acesso às réplicas das bases de dados originais ou a soluções de *cluster* de banco de dados, de forma a não comprometer o ambiente operacional dos sistemas de origem. A periodicidade das réplicas depende da versão do banco de dados e, nos casos de Data Warehouses, depende da frequência de atualização destas soluções. O acesso diferencial e viabilizado conforme a implementação nos dados de origem.

2.1.1. A CONTRATADA disponibilizará para o CONTRATANTE um Catálogo de Metadados, acessado via WEB, Monitoramento da Infraestrutura de servidores que compõem o ambiente Quartzo, Serviço de Ponto de Acesso a sítios web – Filtro de Conteúdo, Serviço de Prevenção a Intrusão – IPS e Serviço de Proteção de Ataques de Negação de Serviços – DDOS.

2.1.2. **Serviços Adicionais:** Conforme a necessidade poderá ser contratado opcionalmente, serviços de consultoria para apoio ao usuário na extração dos dados.

2.1.3. Etapas do Serviço

Para a execução do serviço proposto serão realizadas as seguintes etapas/atividades:

- Implementar as visões de dados e permissões de acesso, no barramento de dados, conforme os requisitos informacionais do Cliente, respeitando as devidas autorizações;
- Realizar a gestão, auditoria e bilhetagem dos dados extraídos do barramento de dados;
- Gerenciar o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos;

- Realizar a prestação de contas mensal, por meio de demonstrativo consolidado da quantidade de dados extraídos do barramento, faturando conforme o contrato;
- A plataforma deve prover um painel de informações de consumo e ou limitar o acesso mensal ao volume solicitado pela CONTRATANTE.

2.2. Disponibilização de API

Disponibilização de *Application Programming Interfaces* – API em plataforma tecnológica que permita a sua publicação, promoção e supervisão em um ambiente seguro e escalável, com Autenticação e Autorização de usuários via LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*), Controle, Bilhetagem e Auditoria dos acessos, Monitoramento da Infraestrutura de servidores que compõem o ambiente.

2.2.1. As API de integração e ou dados construídas com base nas soluções de propriedade da CONTRATANTE serão disponibilizadas para a cadeia produtiva dos seus sistemas, após autorização da CONTRATANTE, através de um software;

2.2.2. Gerenciador de API, solução homologada pela CONTRATADA, e será objeto de bilhetagem e tarifação dessa mesma cadeia produtiva.

2.3. Data Warehouse – DW

Repositório de dados orientado para processamento analítico, onde os dados transformam-se em informações para apoiar o processo decisório, seja ele tático, estratégico, ou operacional.

2.4. Plataforma de Georreferenciamento

O georreferenciamento é a associação de coordenadas geográficas a determinados dados para gerar informações administrativas relevantes. Esse processo inicia-se com a obtenção das coordenadas (pertencentes ao sistema no qual se pretende georreferenciar) de pontos da imagem ou mapa a serem georreferenciados, conhecidos como pontos de controle.

A disponibilização plataforma de mapas georreferenciados para manipulação e plotagem de pontos de interesse, áreas e camadas, viabiliza a utilização de mapas e imagens georreferenciada dentro das soluções em desenvolvimento da CONTRATANTE.

2.5. Plataforma de Autorização Senha Rede

Disponibilização em plataforma tecnológica API que permita consulta e gestão de usuários habilitados no Senha/Rede para aplicações desenvolvidas e hospedadas fora do Centro de Dados da CONTRADA disponível para os serviços da família SIASG.



A disponibilização plataforma de Senha/Rede viabiliza a autenticação e autorização com os mesmos perfis de uso no SIASG para as soluções em desenvolvimento pela CONTRATANTE em seu ambiente computacional.

2.6. SAF-e INTEGRADOR ESOCIAL

Serviço de gestão de remessa e recepção de dados para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), este instituído pelo Decreto nº 8373/2014.

O SAF-e INTEGRADOR ESOCIAL (SAF-e), de propriedade da CONTRATADA, possui camada própria de autenticação baseada em usuário e senha e autorização baseada em grupos de usuários, receberá os dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape), e outros que venham a ser definidos pela CONTRATANTE, por meio de arquivos em leiaute definido pelo próprio SAF-e, e realizará a gestão da remessa desses dados para o eSocial conforme estabelecido pelos normativos do próprio eSocial.

Após realizar a remessa dos dados, o SAF-e receberá o resultado do processamento do eSocial e exibirá o resultado desse processamento em camada própria para que a CONTRATANTE adote as providências conforme o estabelecido nos normativos do eSocial.

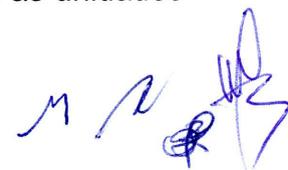
A CONTRATADA também disponibilizará o resultado do processamento realizado pelo eSocial para que a CONTRATANTE possa consumir pelos sistemas próprios da CONTRATANTE. As evoluções nos sistemas de propriedade da contratante para consumir os dados correrão às expensas da CONTRATANTE.

2.7. Plataforma de Integração e Emissão de PCDP

Plataforma tecnológica API que permite emissão de passagens nas companhias aéreas, bem como a emissão de passagens ofertadas pelas companhias aéreas credenciadas, utilizando os acordos existentes entre a CONTRATANTE e as companhias aéreas, cabendo a CONTRATANTE a validação da aplicação das regras tarifárias pactuadas.

2.8. Plataforma SIADS - Sistema Integrado de Administração de Serviços

SIADS é um sistema desenvolvido, mantido e produzido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), sob a Gestão do Ministério da Fazenda por meio da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Trata-se de um aplicativo desenvolvido para o gerenciamento das informações de custos na gestão de materiais de consumo – Almoxarifado, de materiais de natureza permanente – Patrimônio, Frota de Veículos e bolsa de materiais, com abrangência de atuação em todas as unidades gestoras do Órgão.



O aplicativo tem interface on-line com o Sistema de Administração Financeira – SIAFI, permitindo a execução dos lançamentos de movimentações contábeis de forma automática. O Acesso ao sistema é realizado pela Internet, por meio do aplicativo Host On Demand – HOD, aplicativo mantido pelo SERPRO. A autenticação e gestão dos usuários do sistema é efetivada por meio do Sistema Senha-Rede disponibilizado para gerenciamento de habilitações e senhas dos usuários.

O serviço tem suporte de atendimento ao usuário em atendimento de 1º, 2º e 3º, níveis, nos horários acordados no Acordo de Níveis de Serviço.

2.8.1. Implantação automatizada

Caso o órgão necessite de auxílio no processo de migração automatizada, ele poderá contar com consultoria do SERPRO para geração de arquivos ou apoio técnico para uso do software. Este serviço é opcional. Para que o órgão utilize esta modalidade de implantação, é necessário que:

- O órgão possua as informações do estoque e patrimônios estruturada (em sistema ou planilha);
- Que as informações estejam organizadas e reflitam a realidade do órgão;
- Que as contas contábeis estejam conciliadas (valores das contas no sistema do órgão estejam iguais aos do SIAFI);
- Que nas informações do estoque e patrimônio tenha, no mínimo, os campos obrigatórios do SIADS, no formato especificado em nota técnica.

3. Volumes e Remuneração dos Serviços

3.1. Os volumes e preços dos serviços estão definidos no Anexo J.

3.2 Quartzzo

3.2.1 Os acessos às bases dos sistemas da CONTRATANTE, serão precificados considerando os valores da tabela “Quartzzo – BASE MP”, disponível no anexo J.

3.2.2 Os acessos às bases dos sistemas de outros clientes da CONTRATADA, serão precificados considerando os valores da tabela “Quartzzo – BASE DE TERCEIROS”, disponível no anexo J.

3.2.2.1 A ativação do serviço ocorrerá após a obtenção pela CONTRATANTE, da autorização de acesso junto a cada gestor das bases.

3.2.3. O serviço será faturado por uma franquia mínima de acesso mais um volume de acordo com a faixa de enquadramento de acordo com as bases acessadas BASE MP ou BASE DE TERCEIROS.



3.3. Plataforma de Georreferenciamento

O serviço é cobrado da CONTRATANTE por consulta às APIs (*Application Programming Interfaces*) de Mapas fornecidas, cuja volumetria mensal será informada no processo de faturamento.

3.4. Plataforma de Autorização Senha Rede

O serviço é cobrado por consulta às APIs (*Application Programming Interfaces*) sendo composto de uma franquia de 999 consultas e o excedente na faixa de enquadramento do excedente.

3.5. SAF-e INTEGRADOR ESOCIAL

A CONTRATADA será remunerada mensalmente pelo valor total em Reais (R\$) obtido correspondente ao quantitativo de CPF cujos dados dos eventos periódicos e não periódicos foram transmitidos para o eSocial e, quando couber, recepcionados do eSocial, conforme o valor unitário por CPF definido no Anexo J.

3.6. Plataforma de Integração e Emissão de PCDP

O serviço é cobrado por Processo de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP) processada na modalidade de compra direta sendo composto de uma franquia de 10.000 emissões e o excedente na faixa de enquadramento do excedente.

3.7. Plataforma SIADS - Sistema Integrado de Administração de Serviços

O serviço é cobrado por volume de Registros na Base sendo composto de uma franquia de 100.000 registros e o excedente por valor unitário.

4. Níveis de Serviço e Entregáveis

4.1. Indicadores de Nível de Serviço.

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição	Tolerância	Desconto
DSPN	Índice de Disponibilidade	Percentual de disponibilidade	$DSPN = [TIA / TDC] * 100$ onde: TIA= Tempo em horas de indisponibilidade do ambiente (excluído as paradas programadas) TDC= Tempo em horas de disponibilidade contratada.	Relatório Mensal de Ocorrência de Indisponibilidades	Até 4% ao mês	De 4,1 a 10% de indisponibilidade desconto de 0,5% sobre o valor a ser faturado. Entre 10,1% e 20% de indisponibilidade, desconto de 2% sobre valor a ser faturado. Acima de 20% de indisponibilidade, desconto de 3% sobre o valor a ser faturado. Os percentuais de desconto acima são em relação ao valor mensal do serviço prestado.
TMRS	Tempo para Restaurar Serviço	Capacidade para restaurar um serviço de produção de sistemas após uma falha do mesmo. O conceito de "falha" refere-se a qualquer falha de componentes do sistema, que impactem a disponibilidade total ou parcial dos serviços em produção.	$TRS = (HR - HI)$, onde: HR = Horário da Recuperação do Serviço, e HI = Horário de Início da Indisponibilidade O TRS exclui o tempo de Indisponibilidade Planejada.	Relatório Mensal de Ocorrência de Indisponibilidades	Até 4 (quatro) horas dentro do Horário dos Serviços de Produção de Sistemas.	Entre 4 horas e 1min e 5 horas corridas, desconto de 0,3%. Entre 5 horas e 1min e 6 horas corridas, desconto de 0,5% Entre 6 horas e 1min e 7 horas corridas, desconto de 1% Acima de 7 horas e 1min, desconto de 1,5% Os percentuais de desconto acima são em relação ao valor mensal do serviço e calculados a cada ocorrência, cumulativamente.

4.1.1. O regime de produção dos serviços é de 24 horas por 7 dias, com janela de manutenção definida no anexo A – Manutenção de Ambientes.

4.1.2. A disponibilidade mensal é de 96% para todos os serviços hospedadas no ambiente produtivo do centro de dados da CONTRATADA.

4.1.3. O tempo para a recuperação de incidentes de alta severidade é de até 4 horas, salvo motivo justificado ou de força maior.

4.2. Para o Quartzo

4.2.1. Quartzo disponibilizará um VDB para cada base de cada cliente com, no máximo 20 conexões simultâneas (max-pool-size).

4.2.2. Em até 90 dias da assinatura do contrato, serão gerados relatórios, produto de um estudo técnico conjunto realizado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, que indicarão a viabilidade de se aplicar um nível de serviço para aferição da performance do Quartzo. Caso seja viável a aplicação do nível de serviço, poderá ser feito um aditivo contratual para sua inclusão no contrato.

4.2.3. A disponibilidade da(s) base(s) de dados que não se encontra(m) em ambiente da CONTRATADA é de responsabilidade do gestor da(s) respectiva(s) base(s). Em caso de indisponibilidade dessa(s) base(s), não incidirá glosa sobre o serviço Quartzo.

4.3. Entregáveis para ateste de execução do serviço

4.3.1. Relatório de Ateste com todas as informações de níveis de serviço e consumo dos itens faturáveis para o ateste do gestor, conforme modelo do Anexo K.

4.3.2. Relatório de Ocorrência de Indisponibilidades deverá ser fornecido mensalmente e conter, para cada parada do sistema, a hora de identificação do início da parada, o tempo de indisponibilidade do serviço, a descrição da ocorrência e o tempo total de indisponibilidade no mês, conforme modelo do Anexo K.

5. DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS A TERCEIROS

5.1. A CONTRATADA poderá firmar instrumento jurídico próprio, diretamente com as entidades interessadas da Administração Pública ou outras entidades, ambas autorizadas pela CONTRATANTE, para viabilizar o acesso via Quartzo, API ou DW, aos dados gerados pelos sistemas de propriedade da CONTRATANTE.

5.1.1. A CONTRATANTE definirá os dados que podem ser acessados por terceiros, possibilitando à CONTRATADA a formalização de contratos sem a necessidade de autorizações individualizadas.

5.2. Remuneração dos Serviços Quartzo

5.2.1. O valor a ser cobrado dos interessados seguirá a tabela de preços da CONTRATADA em vigor, na época da contratação.

5.2.1.1. Do montante total recebido com terceiros, 20% (vinte por cento) serão revertidos em crédito ao MP, na forma de dedução sobre os valores de

manutenções dos serviços contratados na renovação contratual ou novo contrato.

5.2.1.2. Cada reversão de valores está condicionada ao prévio, incondicional e pleno recebimento, pela CONTRATADA, da contraprestação contratual que lhe servirá de base de cálculo;

5.2.1.3. O cálculo do valor de crédito a ser concedido, referenciado no item 5.2.1.1, seguirá a fórmula abaixo:

$$VC = (SRT * 20\%)$$

onde:

VC: valor do crédito a ser concedido

SRT: somatório de recebimento com terceiros

5.2.1.4. Quando o contrato de disponibilização de dados a terceiros contemplar acesso a bases de clientes distintos, o valor correspondente ao crédito será distribuído proporcionalmente entre os clientes em função da quantidade de milheiros de linhas recuperadas nos acessos a cada uma de suas bases.

5.3. Remuneração dos Serviços API

5.3.1. O valor a ser cobrado dos terceiros seguirá a tabela de preços da CONTRATADA em vigor na época da contratação.

5.3.2. O valor a ser revertido à CONTRATANTE, decorrente do recebimento de serviços de terceiros, será objeto de negociação entre as partes.

5.3.3. Cada reversão de valores está condicionada ao prévio, incondicional e pleno recebimento, pela CONTRATADA, da contraprestação contratual que lhe servirá de base de cálculo.

5.4. Remuneração dos Serviços DW

5.4.1. O valor a ser cobrado dos terceiros seguirá a tabela de preços da CONTRATADA em vigor na época da contratação.

5.4.2. O valor a ser revertido à CONTRATANTE, decorrente do recebimento de serviços de terceiros, será objeto de negociação entre as partes.

5.4.3. Cada reversão de valores está condicionada ao prévio, incondicional e pleno recebimento, pela CONTRATADA, da contraprestação contratual que lhe servirá de base de cálculo.

5.5. Relatório de Acompanhamento do uso por Terceiros



5.5.1. A partir do momento em que a CONTRATADA formalizar o primeiro contrato com Terceiros, na apresentação das Notas Fiscais e relatório de faturamento dos serviços de manutenção de ambientes dos sistemas objeto do contrato, a CONTRATADA disponibilizará relatório mensal com as informações que permitam à CONTRATANTE efetuar o acompanhamento do uso dos serviços por Terceiros.

5.5.2. O modelo de relatório poderá ser alterado de comum acordo entre as partes caso seja identificado a necessidade de ajustes para melhor rastreabilidade dos valores recebidos.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. A CONTRATANTE deverá divulgar e incentivar os usuários das soluções atuais a procurar a CONTRATADA com vistas a formalizar as contratações dos serviços.

6.2. A CONTRATADA disponibilizará na página do serviço os requisitos técnicos para a operação do Quartz.

6.3. Controles que permitam a extração diferencial são de responsabilidade dos sistemas de origem.

6.4. Nas BASES-MP, em até 90 (noventa) dias, serão implantados controles que permitam a extração diferencial em demandas negociadas com as unidades gestoras dos sistemas sem ônus para a CONTRATANTE;

6.5. Durante o período de implantação será considerado um volume fixo de 2.000.000 de milheiros conforme consumo histórico.

6.6. Para BASES DE TERCEIROS o consumo será real conforme extração realizada.

7. RESPONSABILIDADE

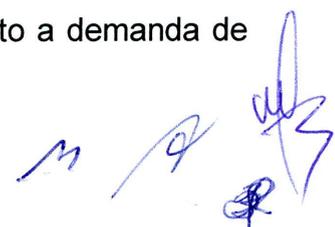
7.1 DA CONTRATADA

7.1.1 A CONTRATADA não se responsabiliza por atrasos ou problemas na prestação de serviços decorrentes de falhas de equipamentos cuja manutenção não esteja sob sua gestão.

7.1.2. Os serviços serão executados dentro das instalações da CONTRATADA, onde a infraestrutura, a segurança física, o projeto elétrico e lógico, as salas cofre e todos os softwares básicos e bancos de dados envolvidos, incluindo licenciamento e atualização será de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA no atendimento a demanda de terceiros não geram qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.2. DA CONTRATANTE



7.2.1. Auditorias poderão ser realizadas pela CONTRATANTE a qualquer tempo, com a finalidade de avaliar a utilização e a prestação do serviço.

7.2.1.1. A auditoria poderá incluir os sistemas de faturamento de serviços prestados a terceiros (com repercussão neste contrato).

7.2.2. A CONTRATANTE se compromete a utilizar os serviços listados neste anexo apenas em soluções por ela mantidas e a não repassar a terceiros acessos destes serviços.

7.2.3 Manter estáveis e disponíveis as bases de dados dos sistemas mantidos pela CONTRATANTE a serem disponibilizados através do serviço Quartzo aos interessados.

